PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 846 DE 05 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 800.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um / crédito Suplementar no valor de Cr$. 800.000,00 (oitocentos mil / cruzeiros), para suplementar as seguinte dotação do orçamento vigente :

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.6. - Iluminação Pública
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$ 800.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Maio de 1981.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Cabreúva, aos 11 de Maio de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.